



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**EXTRATO DE ATA N.º 018/2018-CSMP, REUNIÃO
ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,
REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2018.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), no Plenário Procurador de Justiça Antônio Alexandre P. Trindade, no edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, sito na Av. Cel. Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, reuniu-se, ordinariamente, o colendo Conselho Superior do Ministério Público, às 9 (nove) horas, sob a Presidência do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**, presentes os Exmos. Srs. Procuradores de Justiça, Drs. **FLÁVIO FERREIRA LOPES**, **CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO** e **LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES**, membros representantes da Classe; **MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO** e **KARLA FREGAPANI LEITE**, membros representantes do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça; e **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA** (Corregedora-Geral do Ministério Público e membro nato). **I – Abertura, conferência de quorum e instalação da reunião:** Com a palavra, o Sr. Presidente



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

cumprimentou os demais membros, conferiu o quorum regimental e declarou instalada a Sessão. **II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior:** Não houve registro. **III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente: Comunicações da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público:** 1. Memorando N.º 133.2018.CGMP.1249691.2017.16708, Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha informação sobre o procedimento de Correição na 2.^a Promotoria de Justiça de Iranduba. Com a palavra, o **Sr. Presidente** sugeriu a inversão da pauta, para que as considerações da Dra. Jussara Pordeus acerca das comunicações da Corregedoria ficassem para o final da sessão, o que foi acolhido, unanimemente. **IV – Comunicações dos Conselheiros:** Não houve registro. **V – Leitura da Ordem do Dia:** Constaram da ordem do dia 1 (um) processo para deliberação e 1 (um) processo de movimentação na carreira, cujas decisões encontram-se consignadas ao final de cada julgamento. **VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia: I. Processo para deliberação: Processo n.º 441975.2010.PGJ. Assunto:** Proposta de regulamentação do Procedimento Investigatório Criminal no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas. **Interessado:** Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra, ex-Coordenador do CAO-MAPH-URB. **Relatora:** Dra. Maria José Silva de Aquino. Com a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

palavra, a Conselheira **Jussara Maria Pordeus e Silva** lembrou que o PIC é tratado na Resolução 006, que está sendo reformulada, sugerindo que os presentes autos sejam anexados àquele procedimento. Com a palavra, o **Sr. Presidente** informou que, quando a nova Secretária do Conselho Superior assumiu, foram encontrados vários processos que estavam paralizados há muitos anos, ponderando que, dependendo do voto, se fará o encaminhamento. Com a palavra, a Conselheira relatora **Maria José Silva de Aquino** entendeu que esvaziou-se a demanda ora em exame, não subsistindo motivos para continuidade do feito, e votou pelo arquivamento do presente procedimento por perda do objeto. Com a palavra, o **Sr. Presidente** propôs que se siga o voto pelo arquivamento e se encaminhe para a Dra. Jussara Pordeus, como fonte de consulta para a relatoria do outro procedimento. **Decisão:** O Conselho Superior decidiu, por unanimidade dos presentes, consoante Resolução 055/2018-CSMP, da qual se extrai o seguinte: **I) ARQUIVAR** os autos do Procedimento Interno n.º 441975.2010.PGJ, haja vista a perda superveniente do objeto decorrente da regulamentação do Procedimento Investigatório Criminal, tanto pela Resolução n.º 006/2015-CSMP, como pela Resolução n.º 181/2017-CNMP; **II) ENCAMINHAR** os autos do Procedimento Interno n.º 441975.2010.PGJ à Corregedora-Geral do Ministério Público, como peça de informação, para subsidiar o estudo, em andamento, da readequação da Resolução n.º 006/2015-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CSMP aos regulamentos emanados do Conselho Nacional do Ministério Público.

II. Processo de movimentação na carreira: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (PGA) N° 001.2018.000013. EDITAL N.º 003/2018-CSMP (datado de 22.03.2018, publicado no DOMPE nos dias 28.03 e 02.04.2018). Remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo. Critério: Antiguidade. Promotores de Justiça inscritos: 1. Romina Carmen Brito Carvalho (Ordem de antiguidade: *9.º - **atualmente ocupa a 6.ª posição - 1.º quinto – Pedido de desistência tempestivo, datado de 24.04.2018, recebido em 25.04.2018); 2. Alessandro Samartin de Gouveia (Ordem de antiguidade: *20.º - **atualmente ocupa a 16.ª posição - 2.º quinto / Removido para a Promotoria de Justiça de Rio Preto da Eva, Resolução nº 031/2018-CSMP, de 27.04.2018); 3. Igor Starling Peixoto (Ordem de antiguidade: *21.º - **atualmente ocupa a 17.ª posição - 2.º quinto); 4. Luiz Alberto Dantas de Vasconcelos (Ordem de antiguidade: *22.º - **atualmente ocupa a 18.ª posição - 2.º quinto); 5. Yara Rebeca Albuquerque Marinho de Paula (Ordem de antiguidade: *27.º - **atualmente ocupa a 23.ª posição - 2.º quinto); 6. Kepler Antony Neto (Ordem de antiguidade: *38.º - **atualmente ocupa a 34.ª posição - 3.º quinto); 7. Flávio Mota Moraes Silveira (Ordem de antiguidade: *43.º - **atualmente ocupa a 39.ª posição - 4.º quinto); 8. Tania Maria de Azevedo Feitosa (Ordem de antiguidade: *46.º - **atualmente ocupa a 42.ª posição - 4.º quinto); 9. Fabrício Santos Almeida (Ordem de antiguidade: *51.º -



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

atualmente ocupa a 47.^a posição - 4.^o quinto); 10. Timóteo Ágabo Pacheco de Almeida (Ordem de antiguidade: *52.^o - **atualmente ocupa a 48.^a posição - 4.^o quinto). Com a palavra, a Conselheira **Jussara Maria Pordeus e Silva salientou que alguns Ministérios Públicos estão criando Promotorias Substitutas do interior e da capital, ressaltando que o Parquet Amazonense precisa avançar nessa matéria porque está se fazendo mais uma remoção fictícia, em razão de que o Dr. Igor Starling está convocado para o GAECO na capital e não vai assumir a Comarca de Presidente Figueiredo. Com a palavra, o **Sr. Presidente** ponderou que a criação das Promotorias Substitutas só será possível quando todas as Promotorias estiverem preenchidas. **Decisão:** O Conselho Superior decidiu, por unanimidade dos presentes, conforme Resolução 054/2018-CSMP, da qual se extrai o seguinte: **INDICAR**, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, o nome do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. **Igor Starling Peixoto**, à remoção, pelo critério de antiguidade, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo. Em seguida, o **Sr. Presidente** transferiu a presidência da sessão ao Dr. Flávio Ferreira Lopes. Com a palavra, a Conselheira **Jussara Maria Pordeus e Silva** informou que a Corregedoria Nacional convocou os Corregedores-Gerais dos Ministérios Públicos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

para fixação dos instrumentos e mecanismos de aferição da resolutividade e da qualidade do trabalho do membro ministerial. Acrescentou que na oportunidade foi apresentado o trabalho de uma comissão, frisando que gostaria de apresentá-lo numa reunião especial. Salientou, ainda, que a Corregedoria Nacional adota parâmetros positivos e negativos, em que se leva em conta os impedimentos e suspeições, a taxa de obstrução (relação entre o número de processos instaurados e o de processos concluídos) e os conflitos negativos de atribuição. Prosseguindo, a **Corregedora-Geral** enfatizou que, após a apresentação da sugestão da Corregedoria Nacional, os Corregedores apresentaram uma proposta mais vasta, que contemplou vários atos de resolutividade, levando em conta a estrutura física de pessoal e de tecnologia e os atos chamados de não procedimentais na taxonomia e, ainda, dividindo a área extrajudicial da judicial, onde nesta são considerados tanto o cível quanto o criminal. Ressaltou, também, que no dia anterior houve o seminário de integração com os novos Promotores de Justiça, destacando que esta foi a terceira turma em que a Corregedoria-Geral já está inculcando uma cultura de procedimento extrajudicial, com regularidade formal e com cumprimento da Resolução 006-CSMP. Ainda com a palavra, a Conselheira **Jussara**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Maria Pordeus e Silva lembrou que foi deliberada por este Colegiado a realização de uma sessão especial ao final do Estágio de Adaptação dos novos Promotores de Justiça, para que tenham conhecimento dos julgamentos de homologação ou não dos Inquéritos Civis. Registrou, ainda, que na última inspeção realizada na Comarca de Lábrea constatou-se um descalabro, em que papéis avulsos eram autuados como Notícias de Fato depois de 3 (três) anos e depois de 5 (cinco) a 8 (oito) anos se instaurava o Inquérito Civil. Enfatizou, também, que a referida situação ocorre em várias Comarcas do interior. Com a palavra, a Conselheira **Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues** disse que requereu ao Procurador-Geral que designe Promotores de Justiça efetivos que funcionem até o final do julgamento dos processos referentes ao ex-Procurador-Geral de Justiça, Dr. **Vicente Augusto Cruz Oliveira**. Acrescentou que localizou o Processo 0624558-11/2014.8.04.0001, também relativo ao Dr. Vicente Cruz, em que o Promotor de Justiça se dá por suspeito. Com a palavra, a Conselheira **Jussara Maria Pordeus e Silva** informou que o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) requereu a atualização da lista de procedimentos contra membros, com a indicação dos últimos atos praticados em cada processo. Com a palavra, a Conselheira **Liani Mônica Guedes de**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Freitas Rodrigues comentou que as correições realizadas pela Dra. Jussara Pordeus são ricas no sentido de historicizar a realidade do trabalho no interior. Citou a correição na Promotoria de Justiça na Comarca de Borba, em que atua o Dr. **Leonardo Tupinambá do Valle** desde 3 (três) de julho de 2017 (dois mil e dezessete), em que a Comissão Correicional registrou: **a. Estrutura Física:** o condicionador de ar não atende ao ambiente e o espaço físico é ocupado pelo Promotor e um Auxiliar Administrativo, além de servir como depósito para uma motocicleta e um ar condicionado sem uso. **b. Processos Judiciais:** atuação judicial significativa, embora tenha recebido um passivo de 600 (seiscentos) processos em atraso quando assumiu a Comarca; **c. Processos Extrajudiciais:** dificuldade de realizar o efetivo controle dos prazos e do cumprimento das Resoluções, para analisar e impulsionar os procedimentos. Com a palavra, a Conselheira **Jussara Maria Pordeus e Silva** disse que a Corregedoria tem orientado aos Promotores de Justiça que, por maior que esteja a fila dos processos judiciais, dediquem uma ou duas horas por dia para atuarem nos procedimentos extrajudiciais, principais nos casos urgentes que envolvem demandas do Conselho Tutelar. Com a palavra, a Conselheira **Liani Mônica Guedes de**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Freitas Rodrigues chamou a atenção para uma matéria veiculada em rede nacional na manhã daquele dia dando conta de um percentual significativo de desmatamento na Amazônia. Com a palavra, a Conselheira **Maria José Silva de Aquino** salientou que está relatando um processo deste Colegiado em que uma área de preservação tinha autorização para ser explorada por uma empresa de agronegócio que foi muito além do que poderia fazer e o investimento ficou por anos parado. Com a palavra, a Conselheira **Jussara Maria Pordeus e Silva** enfatizou que o CNMP estabeleceu 60 (sessenta) dias para que cada Centro de Apoio Operacional elabore seu Plano de Ação, juntamente com os Promotores de Justiça, e ponderou que o Conselho Superior pode sugerir aos Coordenadores que incluam nos seus Planos de Ação para 2019 (dois mil e dezenove) metas relativas à questão do desmatamento. Com a palavra, a Conselheira **Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues** propôs um encaminhamento ao Coordenador do Meio Ambiente, com cópia ao Procurador-Geral de Justiça, para que se dê prioridade, em todo o interior do Estado, à apuração de crimes ambientais. Com a palavra, a Conselheira **Jussara Maria Pordeus e Silva** acrescentou que a proposta seja inclusa no Plano de Ação como meta a ser cumprida, com atuação padronizada e orientada pela Coordenação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

em todo o interior do Amazonas. Com a palavra, a Conselheira **Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues** relacionou os temas das Notícias de Fato paralisadas na Comarca de Borba, a saber: lixo hospitalar, abate ilegal de animais para o consumo, fraude à licitação, desvio de dinheiro público atribuído a Vereador, construção de hospital com irregularidades, crimes contra a administração pública, menor em situação de risco, tortura e ameaça por policiais militares. Prosseguindo, a **Secretária do CSMP** fez o contraponto, citando a correição realizada na 3.^a Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, em que atua a Dra. **Carolina Monteiro Chagas Maia**: **a. Estrutura Física:** conta com 6 (seis) servidores, que dão suporte a 3 (três) Promotorias lá existentes, observando-se zelo pela manutenção dos materiais; **b.** O membro ministerial demonstrou conhecimento no manuseio e localização dos documentos e respondeu a todos os questionamentos, inclusive antecipando-se à correição. **c. Processos Judiciais:** conta com 2.392 (dois mil, trezentos e noventa e dois) procedimentos, todos atualizados, tendo recebido o conceito Ótimo pela Corregedoria; **d. Processos Extrajudiciais:** a atuação do membro pode ser classificada no nível Ótimo, tendo sido correicionados todos os



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

procedimentos extrajudiciais existentes naquela Promotoria, nos quais foram constatadas algumas características predominantes da atuação da Dra. Carolina Maia. **e. Proatividade:** com a busca de solução efetiva para os casos; inexistência de fatos que indicassem prorrogação desnecessária para a conclusão do procedimento; atuação e formação organizada dos autos; condução dos feitos de forma técnica. **f. Resolutividade:** a correição destacou a atuação da Dra. **Carolina Maia**, em que foram colacionados 7 (sete) volumes de um memorial por ela produzido, com a compilação de toda a documentação comprobatória de sua atuação em áreas fundamentais. Com a palavra, a Conselheira **Jussara Maria Pordeus e Silva** registrou que a Dra. **Carolina Maia** mora na Comarca, com a mãe e a filha, enfatizando a importância da residência e da integração do membro com a comunidade. Com a palavra, a Conselheira **Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues** sugeriu que o Colegiado avalie a importância da estruturação da Promotoria de Justiça, com os recursos humanos e materiais necessários à atuação do membro, frisando que o Promotor precisa fazer seu domicílio na Comarca. Com a palavra, a Conselheira **Jussara Maria Pordeus e Silva** informou que o Relatório Final da correição no Amazonas será apreciado pelo Plenário do CNMP no próximo dia 26 (vinte e seis)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

de junho e ressaltou que uma das determinações do CNMP é que se regulamente o plantão no interior, destacando que já vem solicitando a implementação deste serviço desde quando assumiu a Corregedoria-Geral. Com a palavra, a Conselheira **Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues** demonstrou preocupação quanto a um bloco de comunicações de prorrogação da Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá, datados de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), assinados pelo Dr. **Roberto Nogueira**. Acrescentou que o membro ministerial, na grande maioria desses comunicados, registrou que foram encontrados procedimentos daquele órgão ministerial infestados de cupins, com perda de documentos que compõem a investigação, mencionando a necessidade de restauração dos autos. Lembrou, ainda, que o processo de remoção para a Comarca de Juruá está na fase de juntada de assentamentos, cuja única candidata inscrita é a Dra. **Adriana Espinheira**. Prosseguindo, a **Secretária do CSMP** sugeriu que a Promotora de Justiça já fosse orientada a receber aqueles processos da Promotoria de Justiça de Juruá, para identificar os procedimentos que provavelmente já não existirão mais quando chegar à Comarca. Requereu, ainda, ao Procurador-Geral que disponibilize à Dra. **Adriana Espinheira** uma impressora com scanner integrado, para restauração dos autos que



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

ainda possam viabilizar investigações. Solicitou, também, que o novo titular da Comarca de Juruá envie ao Colegiado um relatório circunstanciado da situação dos autos extrajudiciais encontrados na sua Promotoria. Com a palavra, a Conselheira **Jussara Maria Pordeus e Silva** propôs que todos os Relatórios de Transição sejam encaminhados ao Conselho Superior, para dar conhecimento sobre a situação da Promotoria na chegada e na saída do membro. Com a palavra, a Conselheira **Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues** instou ao Colegiado que votasse a sua proposta concernente à Comarca de Juruá e sugeriu a edição de um Assento com relação à remessa dos Relatórios de Transição ao CSMP. Submetidas à deliberação, as proposituras da Dra. Liani Mônica Rodrigues foram acolhidas por unanimidade dos presentes. Com a palavra, a Conselheira **Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues** pediu que se dê prioridade aos cerca de 100 (cem) processos físicos ainda com vistas aos Conselheiros, para que se encerre o ano com todos esses procedimentos virtualizados. Quanto à **Pauta Eletrônica**, foram discutidos e julgados 48 (quarenta e oito) processos para votação, disponíveis no Sistema Arquimedes (item Julgamento Eletrônico -> Autos Associados à Sessão – 20.06.2018), em conformidade com a Resolução 053/2018-CSMP, consignada em anexo. **VII – O que**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

houver: Não houve registro. **VIII - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos e determinou que se lavrasse a presente Ata, a qual, após lida e achada conforme, será por todos assinada.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça e

Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO

Membro



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro

KARLA FREGAPANI LEITE

Membro



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO
SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA
20.06.2018**

**Processos Julgados Eletronicamente -
Sistema Arquimedes–Autos Associados à Sessão)**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
01 Inquérito Civil 008.2016.000187 Assunto Principal: Apurar a ocupação indevida do canteiro central da Rua Margarida, bairro Nova Cidade. Parte(s) Interessada(s): Julielson Soares Batista, Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB Membros que atuaram no feito: Dr. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES	KARLA FREGAPA NI LEITE MP VIRTUAL	URBANISMO. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR OCUPAÇÃO INDEVIDA DO CANTEIRO CENTRAL DA RUA MARGARIDA, BAIRRO NOVA CIDADE. FISCALIZAÇÃO IMPLURB. DEMOLIÇÃO DAS CONSTRUÇÕES IRREGULARES. VOTO: PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006//2015 – CSMP. ARQUIVAMENTO COM RESOLUTIVIDADE.	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
02 Inquérito 010.2016.000046 Assunto Principal: Apurar possível irregularidades no âmbito da Escola Municipal Senador Fábio de Pereira Lucena Bittencourt. Parte(s) Interessada(s): Francisca das Chagas de Azevedo Miranda, Secretaria Municipal de Educação - SEMED Membros que atuaram no feito: Dra. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA	Civil KARLA FREGAPA NI LEITE MP VIRTUAL	DIREITO ADMINISTRATIVO. ENSINO FUNDAMENTAL. INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADES NA ESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR FÁBIO PEREIRA LUCENA BITTENCOURT. DILIGÊNCIAS. OBRAS DE REFORMA NECESSÁRIAS NA ESCOLA EFETIVADAS. SOLUÇÃO DA QUESTÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP. ARQUIVAMENTO COM RESOLUTIVIDADE	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora. Arquivamento com resolutividade
03 Inquérito 015.2016.000037 Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades no	Civil KARLA FREGAPA NI LEITE MP	INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO INSTITUTO DE	À unanimidade dos presentes, pela promoção de arquivamento não homolo-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
Instituto de Oftalmologia de Manaus – IOM. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas, Instituto de Oftalmologia de Manaus – IOM Membros que Atuaram no feito: Dra. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS	VIRTUAL	OFTALMOLOGIA DE MANAUS – IOM. DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE PRÁTICAS ILÍCITAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DOS FATOS QUE ENSEJARAM A INSTAURAÇÃO DO FEITO. NECESSIDADE DE INSPEÇÃO DO NAT. AUSÊNCIA DE LISTA DE PACIENTES. VERIFICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DO DENUNCIANTE POR MEIO DA CARTEIRA DE REGISTRO PROFISSIONAL – OAB. NÃO ESGOTAMENTO DE TODAS AS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORA DE ORIGEM PARA DILIGÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, §9º, INCISO I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP/AM.	gada. Retorno dos autos à Promotoria de origem para diligências. Inteligência do art. 39, §9º, inciso I da Resolução 006/2015 – CSMP/AM.
04 Inquérito 032.2016.000065	Civil KARLA FREGAPA	DIREITO ADMINISTRATIVO	À unanimidade dos presentes, pelo arqui-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>Assunto Principal: Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa, em tese, praticado por Procurador de Município, em razão de descumprimento de sentença judicial com trânsito em julgado.</p> <p>Parte(s)</p> <p>Interessada(s): MP/AM</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. RONALDO ANDRADE</p>	<p>NI LEITE MP VIRTUAL</p>	<p>DADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DESÍDIA ATRIBUÍDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE OU OFENSA AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p> <p>VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	<p>vamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>
<p>05 Inquérito Civil 006.2016.000024</p> <p>Assunto Principal: Apurar notícia de fato de ausência de licença municipal para uso de sistema sonoro pela empresa investigada</p> <p>Parte(s)</p> <p>Interessada(s): Secretaria Municipal</p>	<p>LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES MP VIRTUAL</p>	<p>AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. APURAR AUSÊNCIA DE LICENÇA MUNICIPAL PARA USO DE SISTEMA SONORO EM BAR. AÇÃO PENAL EM ANDAMENTO. ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS. ESGOTAMENTO DAS DILI-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS), Comercial de Alimentos Rio Mart Ltda. - Bar Lappa Membros que Atuaram no feito: Dr. VALBER DINIZ DA SILVA		GÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	
06 Inquérito Civil 006.2016.000172 Assunto Principal: Apurar notícia de fato de maus-tratos contra animal Parte(s) Interessada(s): MP/AM, Ivan Souza da Silva Membros que Atuaram no feito: Dr. VALBER DINIZ DA SILVA	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES MP VIRTUAL	AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. APURAR MAUS TRATOS A CACHORRO. ANIMAL NÃO FOI ENCONTRADO NO LOCAL. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE MATERIALIDADE DO DELITO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.
07 Inquérito Civil 009.2016.000047 Assunto Principal: Apurar eventuais irregularidades quanto à publicidade e à execução da obra de asfaltamento no Ramal do	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES MP	PATRIMÔNIO PÚBLICO. INQUÉRITO CIVIL. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO À PUBLICIDADE E À EXECUÇÃO DE OBRA DE ASFALTAMENTO À CARGO DA SEMINF. RECO-	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
Brasileirinho Parte(s) Interessada(s): Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF) Membros que Atuaram no feito: Dra. NEYDE REGINA D. TRINDADE	VIRTUAL	MENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO INSISTINDO NA PUBLICIDADE DA OBRA E DOS GASTOS REALIZADOS. RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA CONCLUINDO PELA IMPOSSIBILIDADE DE CALCULAR OS GASTOS EFETIVOS DA OBRA DEVIDO À AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. AUSÊNCIA DE VIABILIDADE NA MANUTENÇÃO DA APURAÇÃO. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO A FIM DE BUSCAR MECANISMOS PARA O EFETIVO CONTROLE DOS GASTOS PÚBLICOS NAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PONTUAIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA	
08 Inquérito 015.2016.000075 Assunto Apurar	Civil Principal: suposta	LIANI MÔNICA GUEDES DE	CONSUMIDOR. INQUÉRITO CIVIL. PLANO DE SAÚDE. DEMORA EM PRESTA- À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologa-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
demora para autorização de serviço médico (Home Care) em favor de pessoa idosa	FREITAS RODRIGU ES MP VIRTUAL	ÇÃO DE SERVIÇO DO- MICILIAR EM FAVOR DE PESSOA IDOSA. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTA- MENTO DE CONDU- TA COM O PLANO DE SAÚDE E COM A RE- PRESENTANTE DA IDOSA. PREVISÃO DE PRESTAÇÃO DO SER- VIÇO SOB PENA DE MULTA POR DES- CUMPRIMENTO. EN- GLOBAMENTO TO- TAL DO OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE AR- QUIVAMENTO HO- MOLOGADA.	do, nos termos do voto da conselheira relatora.
Parte(s): Cristina de Oliveira Cabral (idosas), Unimed Manaus Cooperativa de Trabalho Médico e Unimed Confederação de São Paulo			
Interessada(s): Cristina de Oliveira Cabral (idosas), Unimed Manaus Cooperativa de Trabalho Médico e Unimed Confederação de São Paulo			
Membros que Atua- ram no feito: Dra. SHEYLA AN- DRADE DOS SAN- TOS			
09 Inquérito Civil 029.2016.000010 Assunto Principal: Apurar suposta construção em área de preservação permanente e ausência de licença ambiental.	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGU ES MP VIRTUAL	AMBIENTAL. IN- QUÉRITO CIVIL. APU- RAR CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PRESER- VAÇÃO PERMANEN- TE E AUSÊNCIA DE LICENÇA MUNICIPAL EM POSTO DE COM- BUSTÍVEL. REGULA- RIZAÇÃO E LICENCI- AMENTO DA EMPRE- SA PERANTE O ÓR- GÃO AMBIENTAL. RELATÓRIO DO LAB- GEO CONSTATANDO	À unanimidade dos presentes, pelo arqui- vamento homologa- do, nos termos do voto da conselheira relatora.
Parte(s) Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), Auto Posto Samaúma			
Interessada(s): Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), Auto Posto Samaúma			



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
Ltda. Membros que Atuaram no feito: Dra. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA		EXISTÊNCIA DE DANO AMBIENTAL QUE NÃO PODE SER IDENTIFICADO COMO DO POSTO. NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS UTILIZADAS DE FORMA A IMPEDIR A CONTINUAÇÃO DA DEGRADAÇÃO AMBIENTAL NA LOCALIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	
10 Inquérito Civil 032.2016.000124 Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades na concessão de Gratificação Técnica Fazendária a determinados servidores comissionados, que não integram o quadro efetivo da SEMEF Parte(s) Interessada(s): Maria	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES MP VIRTUAL	PATRIMÔNIO PÚBLICO. INQUÉRITO CIVIL. POSSÍVEL PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE INDIQUEM A VIABILIDADE DO PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. GRATIFICAÇÃO DE ACORDO COM A LEI. AUSÊNCIA DE INDICATIVOS DE DANO AO	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
Helena A. de Oliveira – Secretária Municipal de Finanças Públicas, Secretaria Municipal de Finanças de Manaus – SEMEF		ERÁRIO OU LINHA DE INVESTIGAÇÃO EM TAL SENTIDO. PROMOÇÃO DE AR- QUIVAMENTO HO- MOLOGADA	
Membros que Atua- ram no feito: Dr. RONALDO AN- DRADE			
11 Inquérito Civil 038.2017.000088 Assunto Principal: Apurar a legalidade da concessão de licenças ambientais pelo investigado, ex- diretor do IPAAM, à empresa HRT Oil & Gas	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGU ES MP VIRTUAL	AMBIENTAL. IN- QUÉRITO CIVIL. SU- POSTA ILEGALIDADE NA CONCESSÃO DE LICENÇAS AMBIEN- TAS PELO INVESTI- GADO ENQUANTO DIRETOR DO IPAAM À EMPRESA HRT OIL & GAS NOS ANOS DE 2010 E 2011. INEXIS- TÊNCIA DE ELEMEN- TOS QUE INDIQUEM A VIABILIDADE DO PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. AUSÊNCIA DE INDI- CATIVOS DE DANO AO ERÁRIO OU LI- NHA DE INVESTIGA- ÇÃO EM TAL SENTI- DO. AUSÊNCIA DE VI- ABILIDADE NA MA- NUTENÇÃO DA APU-	À unanimidade dos presentes, pelo arqui- vamento homologa- do, nos termos do voto da conselheira relatora.
Parte(s) Interessada(s): Marcelo Ramos, Graco Diniz Fregapani			
Membros que Atuaram no feito: Dr. FRANCISCO DE ASSIS AIRES ARGÜELLES			



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão	
		RAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA		
12	Procedimento Preparatório 032.2016.000006 Assunto Principal: Supostas irregularidades cometidas em pregões eletrônicos realizadas pela CGL Parte(s) Interessada(s): Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas – CGL Membros que atuaram no feito: Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES ES MP VIRTUAL	ADMINISTRATIVO.- PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPostas IRREGULARIDADES COMETIDAS EM PREGÕES ELETRÔNICOS REALIZADOS PELA CGL. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE EXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO OU DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INOCORRÊNCIA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.
13	Inquérito Civil 2018.6638 Assunto Principal: Apurar suposta poluição sonora no estabelecimento investigado Parte(s)	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES ES	AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. POLUIÇÃO SONORA NO ESTABELECIMENTO INVESTIGADO. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA COM A	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
Interessada(s): Moradores da Rua Etelvino Gadelha Clube Zona Livre (Cabos e Soldados da PM) Membros que Atuaram no feito: Dr. VITOR MOREIRA DA FONSECA		PREFEITURA DE MANACAPURU. PREVISÃO DE CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES E FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS SOB PENA DE MULTA. ENGLOBAMENTO TOTAL DO OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	
14 Inquérito Civil 2018.6925 Assunto Principal: Suposta ausência de prestação de contas referentes ao Convênio 80/2009/ Seduc/ Prefeitura Municipal de Manaquiri Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas, Jair Aguiar Souto Membros que Atuaram no feito: Dr. HILTON SERRA VIANA	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. SUPPOSTA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO CONVÊNIO N.º80/2009/SEDUC/PR EF. MUN. MANAQUIRI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM BASE NA EXISTÊNCIA DE PROVAS NOS AUTOS DE QUE HOVE PRESTAÇÃO DE CONTAS. NÃO HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP. NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE NOVO INQUÉRITO CIVIL PARA	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão	
		ANALISAR AS IRREGULARIDADES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO. RETORNO DOS AUTOS AO CSMP APÓS CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.		
15	Inquérito 2010.41434 Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades relativas a contratos de estágio no âmbito da FCECON Parte(s) Interessada(s): MP/AM, FCECON Membros que Atuaram no feito: Dr. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA	Civil LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES	PATRIMÔNIO PÚBLICO. INQUÉRITO CIVIL. POSSÍVEL PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM CONTRATOS DE ESTÁGIO DA FCECON. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE INDIQUEM A VIABILIDADE DO PROSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. FATOS OCORRIDOS ENTRE 2006 E 2010. AUSÊNCIA DE INDICATIVOS DE DANO AO ERÁRIO OU LINHA DE INVESTIGAÇÃO EM TAL SENTIDO. DIFICULDADES DE OBTENÇÃO DE PROVAS EM VIRTUDE DO DECUR-	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão	
		SO DO TEMPO. ESVAZIAMENTO DAS POSSIBILIDADES DE SOLUÇÃO DA INVESTIGAÇÃO. AUSÊNCIA DE VIABILIDADE NA MANUTENÇÃO DA APURAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA		
16	Inquérito 2017.6920 Assunto Principal: Suposta ausência de prestação de contas referentes ao Convênio 027/2007/Seduc/Prefeitura Municipal de Manaquiri Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas, Jair Aguiar Souto Membros que atuaram no feito: Dr. HILTON SERRA VIANA	Civil LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL, SUPPOSTA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO CONVÊNIO N.027/2008/SEDUC/PR EF. MANAQUIRI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM BASE NA EXISTÊNCIA DE PROVAS NOS AUTOS DE QUE HOVE PRESTAÇÃO DE CONTAS. NÃO HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP. NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE NOVO INQUÉRITO CIVIL PARA ANALISAR AS IRREGULARIDADES DA PRESTA-	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão	
		ÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO E NÃO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO CONVÊNIO. RETORNO DOS AUTOS AO CSMP APÓS CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA		
17	Inquérito 2018.2696 Assunto MP/AM Parte(s) Interessada(s): Apurar providências administrativas serão adotadas com o fim de regularizar transição de governo no âmbito dos Poderes Executivos e Legislativo de Manacapuru para 2017. Membros Atuaram no feito: Dra. SARA CLARISSA LEÃO	Civil LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES	CONSTITUCIONAL. INQUÉRITO CIVIL TRANSIÇÃO DE GOVERNO. APURAR QUAIS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DEVERÃO SER ADOTADAS. RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSIÇÃO E CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES. CUMPRIMENTO DO OBJETO. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NOS AUTOS. ESGOTAMENTO DE TODAS AS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLO-	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão	
		GADA.		
18	Inquérito Civil 2016.8838 Assunto Principal: Apurar possível lesão ao patrimônio público decorrente da prestação de contas da Secretaria de Estado de infraestrutura – SEINF, exercício de 2010 Parte(s) Interessada(s): Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Waldívia Ferreira Alencar Membros que Atuaram no feito: Dr. EDGARD MAIA DE ALQUERQUE ROCHA	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES	PATRIMÔNIO PÚBLICO. INQUÉRITO CIVIL. POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS JULGADA REGULAR PELO TCE-AM. POSSÍVEIS ILEGALIDADES ESTÃO SENDO APURADAS EM AUTOS APARTADOS, APÓS DESMEMBRAMENTO REALIZADO PELO CAOPDC. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE INDIQUEM A VIABILIDADE DO PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO NESTES AUTOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.
19	Inquérito Civil 2012.18633 Assunto Principal: Apurar suposto dano ao erário em razão de possíveis irregularidades praticadas pela	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA A. INQUÉRITO CIVIL. DANO AO ERÁRIO. APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA INVESTIGADA	Surgimento de outros casos durante a investigação. Não esgotamento das diligências. Promoção de arquivamento homologado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>investigada, que estaria utilizando as dependências da Policlínica da PMAM para prática de comércio e uso particular, liberação de médicos contratados pelo Estado, além de continuar no serviço militar de maneira irregular</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas, Marineide Pereira dá Silva/Polícia Militar</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDGARD MAIA DE ALQUERQUE ROCHA</p>		<p>NA POLICLÍNICA DA MIAM, INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS QUANTO À PARTICIPAÇÃO DA INVESTIGADA. SURTIMENTO DE OUTROS CASOS DURANTE A INVESTIGAÇÃO. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA PARCIALMENTE.</p>	<p>gada parcialmente.</p>
<p>20 Inquérito Civil 2009.27865</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível acúmulo ilegal de cargos e funções públicas na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde</p> <p>Parte(s)</p>	<p>LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES</p>	<p>DIREITO CONSTITUCIONAL. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS E FUNÇÕES. DANO AO ERÁRIO. ACÚMULO DE TRÊS CARGOS POR PARTE DE DOIS INVESTIGADOS. NÃO</p>	<p>Não esgotamento das diligências. Necessidade de recomendação para impedir a repetição dos fatos. Promoção de arquivamento homologada parcialmente.</p>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão	
<p>Interessada(s): Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria de Estado de Saúde; João Francisco Tussolini; Francisco Deodato Guimarães; Adriana Bandeira de Melo e Miranda Leão; Carla Fernanda de Oliveira Gonçalves; Mônica Marques Telles de Souza; Iraúna Ângelo D'Urso Jacob; Eliane Nogueira Campos; Oriana Barreto Nascimento; Ramiro Pereira Ribeiro; Júlio José da Silva Filho.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE</p>		<p>ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. NECESSIDADE DE RECOMENDAÇÃO PARA IMPEDIR A REPETIÇÃO DOS FATOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA PARCIALMENTE.</p>		
21	Inquérito Civil 2018.5710	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA TOMADA DE PREÇO N.º 003/2005. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE INDIQUEM A VIABILIDADE. DO PROSSEGUIMENTO	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.
	Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades na publicação do aviso de licitação e abertura de processo licitatório, referentes a Tomada de Preço n.º 003/2005, a cargo da			



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
Prefeitura Municipal de Manacapuru Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas, Washington Luis Regis da Silva Membros que atuaram no feito: Dra. SARA CLARISSA CRUZ LEÃO		DA INVESTIGAÇÃO, FALECIMENTO DO PREFEITO NO CURSO DA INVESTIGAÇÃO. FATOS OCORRIDOS NO ANO DE 2005. PRESCRIÇÃO, AUSÊNCIA DE INDICATIVOS DE DANO AO ERÁRIO OU LINDA DE INVESTIGAÇÃO EM TAL SENTIDO. DIFICULDADE DE OBTENÇÃO DE PROVAS EM VIRTUDE DO DECURSO DO TEMPO. ESVAZIAMENTO DAS POSSIBILIDADES DE SOLUÇÃO DA INVESTIGAÇÃO. AUSÊNCIA DE VIABILIDADE NA MANUTENÇÃO DA APURAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA	
22 Inquérito 017.2016.000027 Assunto Principal: Apurar suposta prestação de serviço sem obediência às regras de segurança. Parte(s) Interessada(s):	Civil MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO MP VIRTUAL	DIREITO DO CONSUMIDOR. CONTRATOS DE CONSUMO. SERVIÇOS HOSPITALARES. REPRESENTAÇÃO POR VÍCIOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL SANTA	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
Ministério Público do Amazonas Membros que atuaram no feito: Dr. Lincoln Alencar de Queiroz		JÚLIA. IRREGULARIDADES CONSTATADAS EM DIVERSOS SETORES, DENTRE OS QUAIS UTI NEONATAL E UTI ADULTO, SETOR DE HEMODIÁLISE. CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANEADORAS CONSTANTES DO TERMO DE AJUSTAMENTO. PROBLEMAS SOLUCIONADOS. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 017.2017.000073, COM OBJETIVO DE ACOMPANHAR A POLÍTICA DE ATENDIMENTO DA VISA MANAUS EM RELAÇÃO A FISCALIZAÇÃO E ALVARRÁS EMITIDOS EM FAVOR DO HOSPITAL SANTA JÚLIA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DESPACHO DE ARQUIVAMENTO	
23 Inquérito 002.2017.000692 Assunto Principal: Elaboração do Plano Municipal	Civil MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO de	DIREITO ADMINISTRATIVO. EDUCAÇÃO. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O MUNI-	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
Educação para Manaus-AM Parte(s) Interessada(s): Procuradoria da República no Estado do Amazonas - MPF Membros que Atuaram no feito: Dra. NILDA SILVA DE SOUSA	MP VIRTUAL	CÍPIO DE MANAUS. PLANO ELABORADO DENTRO DO CRONOGRAMA. LEI PUBLICADA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. ART. 39, I, DA RES. 006/2015-CSMP.	voto da conselheira relatora.
24 Inquérito Civil 010.2016.000035 Assunto Principal: Apurar descumprimento da proporcionalidade entre quantidade de merendeiros e alunos Parte(s) Interessada(s): Defensoria Pública Especializada em Ações Coletivas, SEDUC Membros que Atuaram no feito: Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA	MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO MP VIRTUAL	DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. SUPOSTA INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001.2011 E N.º 003.2015 – SEDUC, QUE ESTABELECEM A PROPORÇÃO DE 01 MERENDEIRO PARA CADA 250 ALUNOS. INQUÉRITO CIVIL. EXISTÊNCIA DE SOBRECARGA DE TRABALHO PELA SUPOSTA INOBSERVÂNCIA DA REFERIDA PROPORÇÃO. FATO SUPERVENIENTE. NOMEAÇÃO DE 253 MERENDEIRO APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE 2014.	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
		RESTABELECID A PROPORÇÃO APOSTADA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS. PROMOCÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	
25	Inquérito Civil 012.2016.000012 Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades quanto a contratação irregular de empregados públicos. Parte(s) Interessada(s): O Estado do Amazonas (Secretaria de Estado de Juventude, Esporte e Lazer do Amazonas – SEJEL), Valterney Teles dos Santos Membros que Atuaram no feito: Dr. ANTONIO JOSÉ MANCILHA	MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO MP VIRTUAL DIREITO ADMINISTRATIVO. EMPREGO PÚBLICO. POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR CONTRATAÇÃO IRREGULAR. LESÃO À PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. MATÉRIA EM ANÁLISE NO STF EM SEDE DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE. INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO NA PROMOTORIA PARA ACOMPANHAMENTO DA DECISÃO NA SUPREMA CORTE E POSTERIOR PROVIDÊNCIA NESTE PARQUET. ANÁLISE NA SUPREMA CORTE NÃO DESAUTORIZA CONTINUIDADE DA	Diligências não esgotadas. Acesso à informação. Alegação de ofensa ao princípio da publicidade não comprovada. Promoção de arquivamento não homologada



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
		INVESTIGAÇÃO. DILIGÊNCIAS NÃO ESGOTADAS. ACESSO À INFORMAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE NÃO COMPROVADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA	
26	Inquérito Civil 017.2017.000008 Assunto Principal: Apurar denúncia de cobranças com valores excessivas aos consumidores do Parque Residencial Manaus - PROSAMIM Parte(s) Interessada(s): Morados do Parque Residencial Manaus-PROSAMIM, Manaus Ambiental S.A. Membros que atuaram no feito: Dr. LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ	MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO MP VIRTUAL CONSUMIDOR. INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA COBRANÇA EXCESSIVA SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA DOS MORADORES DE CONJUNTO HABITACIONAL DO PROJETO PROSAMIM. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. OBJETO DO PROCEDIMENTO INTEGRALMENTE CONTIDO NO ACORDO. REQUISITOS FORMAIS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP/AM DEVIDAMENTE OBSERVADOS. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURA-	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
		DO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	
27	Inquérito Civil 031.2018.000004 Assunto Principal: Apurar suposto acúmulo ilegal de cargo de Perito Legista da Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas com cargo de médico na Prefeitura Municipal de Manacapuru por parte de Thiago Lucianno de Vasconcelos Milério. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas, Thiago Lucianno de Vasconcelos Milério - Perito Legista da Delegacia Geral de Polícia Civil Membros que atuaram no feito: Dra. NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO MP VIRTUAL DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. SUPOSTA INOBSERVÂNCIA DA REGRA DO ART. 37, XVI, C, DA CF/88. ACUMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE. POSSIBILIDADE. CONDICIONADA A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO. COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DA COMPATIBILIDADE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
28 Inquérito Civil 039.2017.000102 Assunto Principal: Apurar a omissão do Poder Público Estadual na implementação das diretrizes da política e do plano estadual de habitação e instalação do respectivo conselho, nos termos da legislação vigente Parte(s) Interessada(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE BOM JARDIM – AMCBJ, Estado do Amazonas Membros que Atuaram no feito: Dr. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES	MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO MP VIRTUAL	INQUÉRITO CIVIL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DA 57ª PRODEDIC EM FACE DA 63ª PROURB. AMPLIAÇÃO SUPERVENIENTE DO OBJETO INVESTIGADO DE ACESSO À INFORMAÇÃO PARA QUESTÕES URBANÍSTICAS LOCAIS. ANÁLISE DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LC N.º 01 DE 1993. DECLINAÇÃO REFERENDADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 024/2017-CSMP.	
29 Inquérito Civil 2016.21201 Assunto Principal: Saneamento. Parte(s) Interessada(s): SEDUC Membros que Atuaram no feito: Dr. PAULO STÉLIO	MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO	DIREITO ADMINISTRATIVO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO EM FAVOR DE ÓRGÃO INTERNO. APLICAÇÃO DO ART. 36 DO CPC E DO ARTIGO 30 DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP.	DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO EM FAVOR DE ÓRGÃO INTERNO. APLICAÇÃO DO ART. 36 DO CPC E DO ARTIGO 30 DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão	
SABBÁ GUIMARÃES				
30	Procedimento Preparatório 012.2017.000039 Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades no Serviço SOS FUNERAL, que estaria atuando como verdadeira empresa funerária pública, de modo a monopolizar o mercado e violar o princípio da livre concorrência Parte(s) Interessada(s): Sindicato das Empresas Funerárias do Estado do Amazonas, Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMMASDH Membros que Atuaram no feito: Dr. ANTONIO JOSÉ MANCILHA	MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO MP VIRTUAL	DIREITO ECONÔMICO. SERVIÇO SOS FUNERAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LIVRECONCORRÊNCIA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA PARA APURAR O ILÍCITO. ARQUIVAMENTO PARCIAL. APURAR EXISTÊNCIA DE FRAUDE À LICITAÇÃO E ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. ATRIBUIÇÃO DE PRODEPP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PARCIAL. ART. 39, II, DA RES. 006/2015-CSMP.	
31	Inquérito Civil 2017.9575 Assunto Principal: Licitação	MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO	DIREITO ADMINISTRATIVO INFRINGÊNCIA A LEI DE LICITAÇÕES. CONCOR-	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologa-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
Parte(s) Interessada(s): MP/AM Membros que Atuaram no feito: Dr. NEYDE REGINA D. TRINDADE		RÊNCIA REVOGADA POR DECISÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEVIDO ÀS IMPROPRIEDADES DETECTADAS. PERDA DO OBJETO. IMPOSSIBILIDADE DE A FERIR A FINALIDADE PRECÍPUA: O INTERESSE PÚBLICO. POSSÍVEL VÍCIO DE DESVIO DE PODER MOTIVADO POR INTERESSE PRIVADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. INTELIGÊNCIA DO ART 39, I DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP.	do, nos termos do voto da conselheira relatora.
32 Inquérito Civil 006.2016.000070 Assunto Principal: Descumprimento das condicionantes da licença ambiental Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas, Staff Construções Ltda Membros que Atuaram no feito: Dr. VALBER DINIZ	CARLOS ANTÔNIO FERREIRA COELHO MP VIRTUAL	DIREITO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DA LICENÇA AMBIENTAL. AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS - EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DAS	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão	
DA SILVA		CONDICIONANTES. RECUSO DO AUTUADO AO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE – COMDEMA. ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.		
33	Inquérito Civil 008.2016.001040 Assunto Principal: Mudança do nome da Rua Santa Inês, no bairro Lírio do Vale, para Rua Santo Sudário, sem que tenha havido a manifestação dos moradores do local. Parte(s) Interessada(s): MP/AM, Michael Alexandrino Martins Membros que Atua-	CARLOS ANTÔNIO FERREIRA COÊLHO MP VIRTUAL	URBANISMO. POSTURAS MUNICIPAIS. INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA MUDANÇA DE NOME DE RUA. REGULARIDADE NA MUDANÇA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS PARA PROPOSTURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. REMESSA AO CSMP. VOTO: DIANTE DA AUSÊNCIA DE IN-	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>ram no feito: Dr. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES</p>		<p>DÍCIOS DE ATOS DE IRREGULARIDADE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO NOS TERMOS DO ART.39, I, DA RESOLUÇÃO Nº.006.2015</p>	
<p>34 Inquérito Civil 031.2016.000117 Assunto Principal: Eventuais irregularidades na prestação de serviço por parte dos servidores públicos municipais Carlos Modestino Cavalcante Lima e Alex Cunha Lima, lotados na EMEF Prof. Francisca Pergentina, com eventual convivência com gestora da escola. Parte(s) Interessada(s): Alex Cunha Lima e Carlos Modestino Cavalcante Lima, MP/AM Membros que Atuaram no feito: Dra. NEYDE REGI-</p>	<p>CARLOS ANTÔNIO FERREIRA COELHO MP VIRTUAL</p>	<p>ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA FRANCISCA PERGENTINA. SINDICÂNCIA JUNTO A SEMEF. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. REMESSA AO CSMP. VOTO: DIANTE DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO NOS TERMOS DO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.</p>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
NA DEMÓSTHENES TRINDADE		ART.39, I, DA RESOLUÇÃO Nº.006.2015.	
35 Notícia de Fato 040.2017.000473 Assunto Principal: Apurar possível omissão do IMPLURB em fiscalizar obra irregular no bairro Aleixo. Manaus-AM Parte(s) Interessada(s): Instituto Municipal de Planejamento Urbano- Implurb Membros que Atuaram no feito: Dr. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES	CARLOS ANTÔNIO FERREIRA COÊLHO MP VIRTUAL	URBANISMO. NOTÍCIA DE FATO. APU- RAR POSSÍVEL OMISSÃO DO IMPLURB EM FISCALIZAR OBRA IRREGULAR NO BAIRRO ALEIXO, MANAUS-AM. FISCALIZAÇÃO DO IMPLURB. OBRA EMBARGADA. MULTA APLICADA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS. INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA. REMESSA AO CSMP. VOTO: DIANTE DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE LESÃO A INTERESSE TUTELADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO NOS TERMOS DO ART.23, I, DA RESOLUÇÃO Nº.006.2015.	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.
36 Procedimento Preparatório 2018.2875 Assunto Principal: Apurar escolha de	CARLOS ANTÔNIO FERREIRA COÊLHO	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR A ESCOLHA DE MEMBROS DO	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
membros do Conselho Tutelar de Uarini- eleição Unificada de 2015. Parte(s) Interessada(s): MP/AM Membros que atuaram no feito: Dr. JOSÉ AUGUSTO PALHETA TAVEIRA JÚNIOR		CONSELHO TUTELAR DE UARINI- ELEIÇÃO UNIFICADA DE 2015. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO COM PRAZO VENCIDO. DESNECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO. ELEIÇÕES REALIZADAS E CONSELHO TUTELAR EM PLENO EXERCÍCIO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS COM FULCRO NO ART.39,I, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 CNMP. REMESSA AO CSMP. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	voto do conselheiro relator.
37 Inquérito Civil 012.2016.000033 Assunto Principal: Apurar situação de vulnerabilidade social de pessoas idosas e de pessoas com deficiência, moradores de rua que se encontravam constantemente ingerindo bebida alcoólica no Beco e	FLÁVIO FERREIRA LOPES MP VIRTUAL	DIREITO CONSTITUCIONAL. INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE SUPOSTA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DE UM GRUPO DE DEZ INDIVÍDUOS ENTRE MORADORES DE RUA, VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA FÍSICA, ALCOÓLATRAS, DEPENDENTES QUÍMICOS,	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
Rua Paulo VI, do bairro Petrópolis. Parte(s) Interessada(s): Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMMASDH Membros que atuaram no feito: Dr. ANTONIO JOSÉ MANCILHA		DEFICIENTES FÍSICOS E IDOSOS. INOCORRÊNCIA. VULNERABILIDADE SOCIAL EM RAZÃO DE DEPENDÊNCIA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS. EXISTÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS E MORADORES DE RUA. TODOS OS IDENTIFICADOS POSSUEM RESIDÊNCIA FIXA E VÍNCULO FAMILIAR. ENCAMINHAMENTO À REDE SOCIOASSISTENCIAL DO CREAS SUL E CREAS CACHOEIRINHA. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS NA PRESENTE INVESTIGAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	
38 Inquérito 015.2016.000044 Assunto Principal: Marilda Nascimento dos Santos, Ótica Veja Parte(s)	Civil FLÁVIO FERREIRA LOPES MP VIRTUAL	CONSUMIDOR. ATO LESIVO. DANO MORAL COLETIVO. ÓTICA VEJA. CONSULTÓRIO MÉDICO NAS DEPENDÊNCIAS DA	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
Interessada(s): Apurar violação ao Código de Defesa do consumidor com a prática de venda casada (condicionar venda de óculos a consultas) Membros que Atuaram no feito: Dra. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS		LOJA OU A ELA VINCULADOS. CLIENTE QUE SOFREU DANO POR RECEITA EM DESACORDO COM SUAS NECESSIDADES. AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	relator.
39 Inquérito 031.2016.000107 Assunto Principal: Investigar eventual ilegalidade no acúmulo de cargos de Perito Criminal da Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas e de Farmacêutico Bioquímico da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus, por parte da Sra. Fernanda Guimarães Versiani Parte(s) Interessada(s): MP/AM, Fernanda	Civil FLÁVIO FERREIRA LOPES MP VIRTUAL	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS. IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO PELA INVESTIGADA. DECISÃO DE MÉRITO RECONHECENDO O DIREITO LÍQUIDO E CERTO À ACUMULAÇÃO LEGAL DOS CARGOS DE FARMACÊUTICO E PERITO CRIMINAL NA ÁREA DE FARMÁCIA. AU-	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
Guimarães Versiani Membros que Atuaram no feito: Dra. NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE		SÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS NA PRESENTE INVESTIGAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	
40 Inquérito Civil 032.2016.000155 Assunto Principal: Apurar possível improbidade administrativa decorrente da má administração do Complexo Esportivo da Vila a Prata. Parte(s) Interessada(s): Paulo Sérgio Lindozo da Silva / Secretaria Municipal De Desporto, Lazer e Juventude - SEMDEJ Membros que Atuaram no feito: Dr. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES	FLÁVIO FERREIRA LOPES MP VIRTUAL	ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ADMINISTRAÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO. DANO AO ERÁRIO NÃO COMPROVADO. DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA PARA PROURB. USO DE ESPAÇO PÚBLICO POR PARTICULAR. ATIVIDADES IRREGULARES CESSADAS EM 2011. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.
41 Inquérito Civil 032.2016.000200	FLÁVIO FERREIRA	ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE AD-	À unanimidade dos presentes, pelo arqui-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>Assunto Principal: Apurar suposto ato de improbidade administrativa com dano ao erário de servidores da SEMED e SEMEF que estariam recebendo indenização de transporte em desacordo com a lei.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS SEMEF - Secretaria Municipal de Finanças de Manaus</p> <p>Membros que atuaram no feito: Dr. RONALDO ANDRADE</p>	<p>LOPES MP VIRTUAL</p>	<p>MINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO. SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. CARGOS DE FISCAL E AUDITOR FISCAL. INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE. VALORES DEVIDOS A QUEM EXERCE ATIVIDADE INTERNA OU EXTERNA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO INEXISTENTES. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>vamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.</p>
<p>42 Inquérito Civil 040.2017.000042</p> <p>Assunto Principal: Apuração das medidas adotadas pela Seduc no sentido de atender adequadamente a demanda de ensino fundamental e médio</p>	<p>FLÁVIO FERREIRA LOPES MP VIRTUAL</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS PELA SEDUC NO SENTIDO DE ATENDER ADEQUADAMENTE A DEMANDA DE</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.</p>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
após a transformação da Escola Estadual Maria de Lourdes Rodrigues Arruda em escola de tempo integral. Parte(s) Interessada(s): Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e Escola Estadual Maria de Lourdes Rodrigues Arruda, Anne Keth Vieira Lopes e Ivanizes Pinto de Souza Membros que atuaram no feito: Dr. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA		ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO APÓS A TRANSFORMAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL MARIA DE LOURDES RODRIGUES ARRUDA EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL II. REMANEJAMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO PARA AS ESCOLAS PRÓXIMAS. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO PARA OS ALUNOS REMANEJADOS. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS NA PRESENTE INVESTIGAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
43 Procedimento Preparatório 040.2017.000074 Assunto Principal: Apurar suposta violação aos direitos fundamentais da reeducanda interessada, em face das informações de seus familiares junto ao Departamento de Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos Parte(s) Interessada(s): Bianca Basílio Benevides / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Luis Alberto Nascimento Albuquerque Membros que Atuaram no feito: Dr. ANTONIO JOSÉ MANCILHA	FLÁVIO FERREIRA LOPES MP VIRTUAL	CONSTITUCIONAL. DIREITOS HUMANOS. REEDUCANDA COM SAÚDE DEBILITADA APÓS ACIDENTE EM QUE TEVE TRAUMATISMO CRANIANO. RETORNO AO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO FEMININO. LOCAL SEM ESTRUTURA PARA ACOGLHER A REEDUCANDA. TRATAMENTO DOMICILIAR CONCEDIDO. DIREITOS NÃO VIOLADOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.
44 Inquérito Civil 2014.40763 Assunto Principal: Apurar eventuais irregularidades no uso de viaturas da Cadeia Pública	FLÁVIO FERREIRA LOPES	SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE PELO POSSÍVEL USO INDEVIDO DE VIATURAS DA CADEIA PÚBLICA RAIMUNDO VIDAL PESSOA POR SERVI-	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
RaimundoVidal Pessoa. Parte(s) Interessada(s): MP/AM, SEJUS Membros que Atuaram no feito: Dr. MIRTIL FERNANDES DO VALE		DOR DA SEJUS/AM – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE INDIQUEM OCORRÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO CONSTATAÇÃO DE PRÁTICA DE FALTA FUNCIONAL ATRIBUÍDA AO SERVIDOR JOSE LAZARO BEZERRA CAMPELO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	relator.
45 Procedimento Preparatório 2016.24154 Assunto Principal: Apurar denúncia de violação dos direitos de criança pela professora da escola Parte(s) Interessada(s): SEDUC – Escola Estadual Princesa Isabel. Membros que Atuaram no feito: Dra. NILDA SILVA	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA	DENÚNCIA SOBRE SUPOSTA VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA, POR PROFESSORA DE ESCOLA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. ALUNO QUE DEFECOU NA ROUPA. POREM, NÃO FICOU COMPROVADO QUE O MESMO TERIA PEDIDO PARA IR AO BANHEIRO. FORAM OFERECIDOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO À	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão	
DE SOUZA		CRIANÇA, PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE. CONTUDO, O MENOR JÁ SE ENCONTRAVA EM ACOMPANHAMENTO PELA REDE PRIVADA. AUSÊNCIA DE INTERESSE DOS RESPONSÁVEIS EM PROSEGUIR NO FEITO. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ESCOLA. FALTA DE FUNDAMENTO PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.		
46	Inquérito Civil 2015.31510 Assunto Principal: Suposto despejo de esgoto diretamente em via pública atribuído Parte(s) Interessada(s): Panificadora Miyazaki, Renata Carvalho Bezerra. Membros que atuaram no feito: Dra. MARIA CRISTINA VIEIRA	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA	NOTÍCIA DE DESPEJO DE ESGOTO EM VIA PÚBLICA. REALIZAÇÃO DE OBRAS PELA EMPRESA REQUERIDA PARA CESSAR A IRREGULARIDADE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA AJUIZAMENTO DE ACP. RATIFICAÇÃO DO VOTO N.º 022.2017.CGMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão	
DA ROCHA				
47	Inquérito Civil 2016.28967 Assunto Principal: Apurar suposta irregularidade praticada na Prefeitura Municipal de Coari /AM no ano de 2007 envolvendo pagamento de Notas Fiscais fraudadas para justificar a realização de despesas com recursos oriundos do FUNDEB, do PNAE, dos ROYALTIES e de RECURSOS ORDINÁRIOS. Parte(s) Interessada(s): MP/AM, Prefeitura Municipal de Coari, Aldo Soares Evangelista. Membros que atuaram no feito: Dr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA	DIREITO PENAL. NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. AUSÊNCIA DE AUTUAÇÃO DOS AUTOS E TRAMITAÇÃO CORRETA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015/CSMP. NOTÍCIA DE FATO ADVINDA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE COARI. SUPOSTA FRAUDE EM EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. PECULATIVO. EMPREGO IRREGULAR DE VERBAS PÚBLICAS. CORRUPÇÃO ATIVA. CORRUPÇÃO PASSIVA. TRÁFICO DE INFLUÊNCIA. SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA REALIZADA PELA COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONCLUSÃO PELO COMETIMENTO DOS CRIMES. ENVIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. EXAME PELO GRUPO DE TRABALHO INSTI-	ENTENDIMENTO DIVERGENTE. IMPERIOSA NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO OBJETO QUE SEGUE INVESTIGADO. MANIFESTAÇÃO PARA QUE SEJAM EFETUADAS NOVAS DILIGÊNCIAS PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARI. VOTO VISTA APRESENTADO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. DEVOLUÇÃO DO FEITO AO ÓRGÃO DE ORIGEM.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
		TUÍDO PELA PORTARIA N.º 1585/2016/PGJ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA AO CONSELHO SUPERIOR DO MP-AM. VOTO FAVORÁVEL À HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO EM FUNÇÃO DA EXISTÊNCIA DE OUTRO PROCESSO EM TRÂMITE COM O MESMO OBJETO. PEDIDO DE VISTA. ENTENDIMENTO DIVERGENTE. IMPERIOSA NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO OBJETO QUE SEGUE INVESTIGADO. MANIFESTAÇÃO PARA QUE SEJAM EFETUADAS NOVAS DILIGÊNCIAS PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARI. VOTO VISTA APRESENTADO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. DEVOLUÇÃO DO FEITO AO ÓRGÃO DE ORIGEM.	
48	Inquérito 014.2016.000045	Civil JUSSARA MARIA	INVESTIGAÇÃO SOBRE A FALTA DE HA- À unanimidade dos presentes, pelo arqui-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>Assunto Principal: Apurar a eventual aplicação incorreta de radiação ionizante no Estado do Amazonas, notadamente para atuação de profissionais que supostamente não são técnicos ou tecnólogos em radiologia que não detêm formação profissional mínima exigida para manuseio de equipamentos emissores de raios-X no SPA Eliameme Rodrigues Mady</p> <p>Parte(s)</p> <p>Interessada(s): Susam – SPA Eliameme Rodrigues Mady</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>PORDEUS E SILVA MP VIRTUAL</p>	<p>BILITAÇÃO PROFISSIO- NAL DOS OPERA- DORES DE RAIOS-X NO SPA ELIAMEME RODRIGUES MADY. NÃO COMPROVA- ÇÃO. INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELA DIREÇÃO DO SPA E PELO CONSELHO RE- GIONAL DE RADIO- LOGIA QUE COM- PROVAM A HABILI- TAÇÃO PROFISSIO- NAL DOS TRABA- LHADORES. AUSÊN- CIA DE FUNDAMEN- TO PARA AJUIZA- MENTO DE AÇÃO CI- VIL PÚBLICA. HOMO- LOGAÇÃO DO AR- QUIVAMENTO.</p>	<p>vamento homologa- do, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>